



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 371/2013**

Altera o Ato nº 56/2009, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha dos integrantes da Comissão de Ética, instituída pela Resolução nº 75/2009.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, do Estatuto de Ética do Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação dos itens 3.2, 5.1, 5.2, 5.4, 6.1 e 6.2 do Ato nº 56/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.2 Não poderão participar da seleção os servidores que tenham sofrido penalidade penal ou administrativa ou que estejam respondendo a processo criminal ou administrativo disciplinar.  
[...]

5.1 A seleção obedecerá a duas etapas:

a) na primeira etapa, denominada INDICAÇÃO, qualquer servidor poderá indicar, por meio de consulta na intranet, um único nome, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2. Essa etapa ocorrerá nos cinco primeiros dias úteis do mês de julho do ano de início do mandato do Presidente do Tribunal;  
b) na segunda, denominada SELEÇÃO FINAL, serão apurados os nomes dos seis servidores mais votados, sendo três titulares e três suplentes. Essa etapa será realizada após cinco dias úteis da apuração do resultado da primeira etapa da seleção.

5.2 Em caso de empate em qualquer das etapas, serão observados os seguintes critérios para desempate:

a) maior tempo de serviço público federal;



b) maior tempo de serviço no Tribunal;

c) maior idade.

[...]

5.4 A divulgação do resultado da votação ocorrerá após o término de cada etapa, no prazo máximo de dois dias úteis.

[...]

6.1 O ato da Presidência de constituição será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

6.2 Os servidores que integrarem a Comissão de Ética terão assegurados o registro do desempenho de suas atividades em seus assentamentos funcionais.”

**Art. 2º** Incluir o item 6.3, que vigorará com a seguinte redação:

“6.3 Os casos omissos serão solucionados pela Presidência do Tribunal.”

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 17 de julho de 2013.

**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**

Desembargadora-Presidente

